



NOTA TÉCNICA CONJUNTA nº 001/2020 – SMS/APS/VE/COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE - ITUPORANGA – SC

Assunto: ORIENTAÇÃO SOBRE AS INDICAÇÕES DE USO DE TESTES RÁPIDOS PARA O VÍRUS SARS-CoV-2 NO CONTEXTO ATUAL DA PANDEMIA DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA- SC

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE conjuntamente com os demais órgãos supracitados, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a emergência decretada em todo o território catarinense pelo Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020 e suas alterações, na cidade de Ituporanga, pelo Decreto Municipal n.º 32, de 17 de março de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO que os profissionais de Saúde são profissionais que atuam diretamente em secreções que veiculam a COVID-19;

CONSIDERANDO que os profissionais das Forças de Segurança e Salvamento, bem como dos profissionais essenciais da administração pública que atendem diretamente ao público, são considerados profissionais com maior exposição ao risco de infecção;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Ituporanga e a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município,

RESOLVE:

Estabelecer os critérios para a utilização de testes rápidos para SARS-CoV-2 nos serviços de saúde municipais.

1. **Teste imunológico – Teste rápido para detecção de anticorpos para o SARS-CoV-2**



Definição: são testes que identificamos anticorpos (IgM e/ou IgG) que são marcadores de infecção recente ou tardia, respectivamente.

Período de coleta: os referidos testes deverão ser realizados somente **APÓS O 7º dia do início dos sintomas.**

2. Os testes serão realizados, conforme disponibilidade dos kits e, preferencialmente, na ordem a seguir:

- a) Profissionais de saúde assintomáticos;
- b) Profissionais de saúde sintomáticos (do 8º dia dos sintomas em diante) que não coletaram RT-PCR;
- c) Profissionais das Forças de Segurança e Salvamento assintomáticos;
- d) Profissionais da administração Pública Municipal, assintomáticos ou sintomáticos (que não coletaram para RT-PCR), que atuam em atividades essenciais e aqueles que efetuam atendimento direto ao público em geral;
- e) Familiares que convivem ou pessoas que tiveram contato direto com pacientes confirmados através de teste rápido ou mesmo por RT-PCR a nível hospitalar ou da rede privada de laboratórios;
- f) Pessoas que forem atendidas nas UBS (Unidades Básicas de Atendimento) da rede municipal de saúde que apresentem quadro clínico compatível com Covid-19, mas que não necessitem de atendimento hospitalar e que já excederam o tempo hábil para realização de coleta de RT-PCR.

3. Neste momento, os testes rápidos serão utilizados para avaliação de retorno ou continuidade das atividades laborais, devendo-se, observar o seguinte:

a) **RESULTADO POSITIVO** para anticorpos IgM ou IgG e apresentação de sintomas, deverá ser mantido o isolamento domiciliar por, pelo menos, 14 dias do início dos sintomas, podendo retornar às atividades desde que esteja assintomático por um período mínimo de 72 horas*.

b) **RESULTADO NEGATIVO** para anticorpos IgM ou IgG o paciente poderá retornar às atividades laborais desde que esteja assintomático há mais de 72 horas*.

* A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático é em razão de evidências de que há redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido.

Observação:

a. Ainda não estão estabelecidos o tempo de duração e a efetiva imunidade adquirida após infecção pelo SARS-CoV-2;



b. A presença de anticorpos IgG para SARS-CoV-2 não isenta o profissional de saúde da utilização de EPIs adequados, bem como não isenta qualquer pessoa submetida ao teste da adoção das medidas sanitárias preventivas impostas à todos.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO

Secretária Municipal da Saúde e Coordenadora do Comitê de Gerenciamento da Crise

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito

GEORGIA STAUDINGER

Enfermeira Responsável pela Vigilância Epidemiológica e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

DANIEL RIBAS

Médico Coordenador do Pronto Atendimento do HBJ e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

HUGO TEIXEIRA

Procurador Geral do Município e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

EDELIR STUPP

Diretora Geral do Hospital Bom Jesus e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

LAURA CELLARIUS

Procuradora Municipal e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

VANILO VIGNOLA

Capitão da Polícia Militar e Membro convidado do Comitê de Gerenciamento da Crise

HÉLIO GOSS OLIVEIRA

Chefe de Gabinete e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

CELSO DANIEL BOAVENTURA

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e Membro do Comitê de Gerenciamento

VALÉRIO LUIZ DE FARIAS

Delegado de Polícia Civil e Membro do Comitê de Gerenciamento da Crise

RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR
1º Ten. BM